



182

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 002/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.1 Nº 01/954/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Residencial Maria Oliveira Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

2.2. CNPJ/CPF: 27.902.593/001-38

2.3. ENDEREÇO: Av. Cristo Rei, 221 - Parque das Américas - Uberaba/MG

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Residencial Loteamento Maria Oliveira

3.2. CNPJ/CPF: 27.902.593/001-38

3.3. ENDEREÇO: Próximo ao Conjunto Residencial Uberaba I e Conjunto Residencial Jardim Primavera. O acesso é feito pela Avenida Djalma Castro Alves.

4. DADOS DO EXPLORADOR

4.1. NOME: ***

4.2. CNPJ/CPF: ***

4.3. ENDEREÇO: ***

4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***

4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***

5. DADOS DA EXPLORAÇÃO

5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 0,3644 ha

5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: Implantação de loteamento

5.3. COORDENADAS WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):

5.3.1. PONTO 1

Y (Latitude): 197203.94 m E

X (Longitude): 7815544.05 m S

5.3.2. PONTO 2

Y (Latitude): ***

X (Longitude): ***

5.3.3. PONTO 3

Y (Latitude): ***

X (Longitude): ***

5.3.4. PONTO 4

Y (Latitude): ***

X (Longitude): ***

5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: (x) SIM (***) NÃO

5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (x) NATIVA (***) EXÓTICA (***) NÃO SE APLICA

5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 21



183

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

6. MATERIAL LENHOSO

6.1. RENDIMENTO: 5,8167 m³

6.2. DESTINAÇÃO: Será, dentro do possível, utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc. O material que não for aproveitado terá destinação ambientalmente correta.

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: A medida compensatória será determinada pela SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pautada pela DN nº 10, de 13 dezembro de 2017 e alterações.

7. DOCUMENTO VINCULADO

7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: (***) SIM (***) NÃO

7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM: ***

8. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
(OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)

8.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar Cronograma atualizado de Execução das Infraestruturas do Loteamento Residencial Maria Oliveira.

Antes da emissão da autorização

8.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na APP da vereda, contemplando a recomposição das áreas utilizadas para manobra e trânsito de maquinários durante a instalação dos dissipadores.

30 (trinta) dias após o término da obra.

8.3. CONDICIONANTE 03: Monitoramento do PTRF, com relatórios semestrais durante 05 (cinco) anos.

De acordo com o cronograma aprovado no PTRF.

8.4. CONDICIONANTE 04: Acompanhamento semestral da qualidade da água - utilizar parâmetros do Índice de Qualidade das Águas - IQA - IGAM-MG

Semestral, durante 02 (dois) anos

8.5. CONDICIONANTE 05: Cercar toda a Área de Preservação Permanente do empreendimento com gradil ou alambrado.

30 (trinta) dias após o término da obra.

8.6. CONDICIONANTE 06: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso.

30 (trinta) dias após o término da obra.

8.7. CONDICIONANTE 07: Realizar manutenção dos dissipadores para evitar a degradação do curso d'água.

Anualmente, por no mínimo, 03 (três) anos

8.8. CONDICIONANTE 08: Apresentar comprovante de pagamento da GAM.

Antes da emissão da autorização.

8.9. CONDICIONANTE 09: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.

Após o término das obras.

9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 166ª Reunião Ordinária

9.2. SESSÃO: Ordinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

184

9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 05/02/2020


OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 12 (doze) meses, com vencimento em 11/02/2021.

Uberaba, 11/02/2020.


Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMAM

Recebi 13/02/2020

